ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
16 DEZ. 2022
Doc. Recebido
às ____:____ horas
Gilson da Silva Pe...
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

MENSAGEM N.º 29 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Ínclitos legisladores,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação do presente Projeto de Lei Municipal que visa a revisão anual com realinhamento dos salários dos Servidores do Magistério Público e Auxiliares da Educação Básica do Município de São Francisco do Guaporé, RO, alterando os anexos I da Lei Complementar nº 047/2015.

O presente projeto visa para pagamento a partir de 01 de janeiro/2023 a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, sendo que a correção aplicada fora a inflação acumulada no período, tendo como referência o mês de outubro corrente em 6,57%, ainda aplicado o percentual de 5,43% a título de correção de perdas anteriores acumuladas.

É bom lembrar de que há uma perca nos salários dos servidores do Executivo causada ao longo dos últimos anos, isto se deu por conta dos efeitos decorrentes da inflação. Assim, o que estamos propondo consiste justamente em repor as percas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, isto em 12%, ou seja, 6,57% de correção de inflação e 5,43% a título de correção de perdas anteriores acumuladas.

Assim, a presente medida visa reparar essa defasagem através da presente revisão geral constitucionalmente assegurada, buscando dignificar os bravos combatentes da administração pública municipal que há anos servem o povo de São Francisco. Valendo, lembrar, outrossim, que a referida despesa de pessoal está devidamente prevista no orçamento/2023.

Insta salientar que a presente propositura tem efeitos jurídicos e financeiros a partir de janeiro/2023, não havendo nenhuma norma jurídica impeditiva.

Por fim, requer que Vossa Excelência empreste mais uma vez a fineza de **convocar sessão extraordinária, nos moldes do art. 65 da LOM**, tem em vista tratar-se de matéria de grande relevância aos servidores.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Dezembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 29/2022

"Dispõe a revisão anual com realinhamento dos salários dos Servidores do Magistério Público e Auxiliares da Educação Básica do Município de São Francisco do Guaporé, RO."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Ficam revisados e realinhados os salários dos Servidores do Magistério Público e Auxiliares da Educação Básica do Município de São Francisco do Guaporé, RO., passando o anexo I da Lei Complementar nº 047, de 03 de dezembro de 2015 a vigorar com a redação anexa a esta lei

"§1º. Para os próximos exercícios financeiros e, em havendo aumento do salário mínimo nacional, e uma vez ficando alguma categoria aquém do salário mínimo nacional, poderá a Administração Municipal efetuar o ajuste do salário ao salário mínimo municipal mediante edição de decreto."

"§2º. Tendo em vista já terem fixação e reajustes anuais emitidos pelo Governo Federal, ficam excluídas da presente lei complementar as categorias que possuam **piso nacional**."

Art.2º. As despesas decorrentes do realinhamento concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **16 de Dezembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RESUMO DAS REFERÊNCIAS EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	**CARGOS**
11 E	R$ 1.320,00	40 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / COZINHEIRA / MERENDEIRA / VIGILANTE PATRIMONIAL
12 E	**Piso salarial**	**20 HORAS**	PROFESSOR NIVEL I
13 E	R$ 1.458,51	40 HORAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO / INSPETOR DE PÁTIO
14 E	R$ 1.549,51	40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO / MOTORISTA DE VIATURA LEVE / TÉCNICO ADMINISTRATIVO / TECNCIO EM ALIMENTAÇÃO / TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM INFORMATICA / TÉCNICO EM FINANÇAS / TECNICO EM INFRAESTRUTURA / TECNICO EM NUTRIÇÃO / TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / TECNÓLOGO
15 E	R$ 1.642,26	40 HORAS	MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA "D" e "E" COM CURSO DE CAPACITAÇÃO COMPATIVEL COM O VEICULO
16 E	**Piso salarial**	**20 HORAS**	PROFESSOR NIVEL II 20 HS
17 E	**Piso salarial**	**30 HORAS**	PROFESSOR NIVEL I 30 HS
18 E	**Piso salarial**	**30 HORAS**	PROFESSOR NIVEL II 30 HS
19 E	**Piso salarial**	**40 HORAS**	PROFESSOR NIVEL I - 40 HS
20 E	**Piso salarial**	**40 HORAS**	**ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR NIVEL II, PISCOPEDAGOGO, SUPERVISOR EDUCACIONAL**
21 E	R$ 3.626,50	40 HORAS	FONOAUDIÓLOGO / NUTRICIONISTA / PSICOLÓGO / SERVIÇO SOCIAL
22 E	R$ 1.642,26	40 HORAS	TECNICO EM ALIMENTAÇÃO / TECNICO EM NUTRIÇÃO / TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / TECNICO ADMINISTRATIVO / TECNICO EM ENFERMAGEM / TECNOLOGO / TECNICO EM INFORMATICA / TECNICO EM FINANÇAS / TECNICO EM INFRAESTRUTURA

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO